



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Of. Circular nº 29/2025 - CR

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

**Referência: Protocolos de Segurança Institucional**

Caro Juiz,  
Cara Juíza,

Considerando que se insere dentre as atribuições regimentais da Corregedoria Regional exercer permanente vigilância sobre o serviço judiciário de Primeiro Grau (art. 73, inciso V, do Regimento Interno), e considerando que consta dentre as diretrizes da política nacional de segurança do Poder Judiciário a permanente busca de qualidade e de efetividade da segurança institucional do Poder Judiciário, bem como a integração das unidades de segurança institucional e o compartilhamento de boas práticas entre os órgãos do Poder Judiciário (art. 5º, incisos II e III, da Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021), sirvo-me do presente para reforçar a orientação para que os protocolos de segurança previstos nas normas deste E. Regional sejam estritamente observados, especialmente, eventuais orientações emanadas pela Secretaria de Segurança Institucional e seus e suas Agentes e Inspetores(as) de Polícia Judicial.

Nunca é demais recordar, tal como restou consignado na referida Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021, que a segurança institucional é a primeira condição para se garantir a independência dos órgãos judiciários, na forma dos artigos 10 da Declaração Universal dos Direitos Humanos; 14, 1, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; 2º e 9º do Código Ibero-Americano de Ética Judicial e 1º do Código de Ética da Magistratura.

Assim, destaco observância obrigatória dos artigos 6º e seguintes, da Resolução n. 1/GP, de 24 de setembro de 2024 (cuja cópia integral segue em anexo),



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

a respeito do acesso de pessoas aos prédios deste E. Tribunal, com a consequente apresentação e porte de identidade funcional ou de cartão de identificação (crachá) em local visível, além da imperiosa fiscalização e cadastro prévio, a ser realizado nos postos de segurança de cada edifício, para ingresso de pessoas em qualquer dependência do TRT-2 para a realização de serviços e entregas estranhas às atividades do Órgão.

No ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SUELI TOME DA  
PONTE:67229

Assinado de forma digital por SUELI  
TOME DA PONTE:67229  
Dados: 2025.03.17 15:53:59 -03'00'

**SUELI TOMÉ DA PONTE**  
**Desembargadora Corregedora Regional – TRT 2ª Região**